



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO VESTIBULAR/UFBA
- INDÍGENAS ALDEADOS, MORADORES DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DOS
QUILOMBOS, PESSOAS TRANS (TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS), IMIGRANTES
OU REFUGIADOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E SERVIDORES TÉCNICO-
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UFBA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.
MATRÍCULA 2025**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), através da Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE), no uso de suas atribuições, de acordo com o que determina o Artigo 75 do Regimento Geral e a Seção I do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFBA, convoca as pessoas CANDIDATAS classificadas em primeira chamada no Vestibular/UFBA - indígenas aldeados, moradores das comunidades remanescentes dos quilombos, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), imigrantes ou refugiados em situação de vulnerabilidade e servidores técnico-administrativos em educação da UFBA nos cursos de graduação.

1. DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

- 1.1.** Serão convocadas as pessoas CANDIDATAS aprovadas dentro das vagas **da primeira chamada do primeiro e do segundo semestre** de 2025 do AQRTEs, por ordem de classificação, por modalidade, em número igual ao de vagas disponíveis, sendo matriculados até o limite das vagas de cada curso. **Todas as pessoas CANDIDATAS da primeira chamada devem realizar o envio de documentos, independentemente do semestre de ingresso.**
- 1.2.** Para os cursos que oferecem vagas para os dois semestres letivos (2025.1 e 2025.2), a definição do ingresso obedecerá a ordem de classificação das pessoas CANDIDATAS, respeitando cada uma das modalidades especificadas no Anexo I – Cursos e Vagas Oferecidas.
- 1.3. Não é permitida, em qualquer hipótese, a escolha do período letivo de ingresso pela pessoa CANDIDATA, que será obrigatoriamente determinado em função da modalidade de vaga e ordem classificatória.**
- 1.4.** As vagas não preenchidas na primeira chamada serão destinadas à convocação de pessoas CANDIDATAS integrantes da lista de espera.
- 1.5.** Todas as pessoas CANDIDATAS selecionadas, **sem exceção**, deverão efetuar o envio de documentos *online* no site <https://siscon.ufba.br/siscon/> e anexar a documentação para análise, **para garantir a ocupação da vaga.**
- 1.6.** A Matrícula na UFBA 2025 compreende as seguintes etapas **obrigatórias**:

- I. **ENVIO DE DOCUMENTOS** – Envio *online* da documentação para análise. Para todas as modalidades [Fa, Fq, Ft, Fi e Ftae](#). A etapa é de competência do Núcleo de Ingresso através de Processo Seletivo - NIPS (matricula@ufba.br)
- II. **RECEBIMENTO DO QUADRO DE HORÁRIOS E DISCIPLINAS** – A inscrição no quadro de horários e disciplinas será realizada pela Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE)

1.6.1. ENVIO DE DOCUMENTOS

Nesta etapa, **todas as** pessoas CANDIDATAS deverão acessar o endereço eletrônico <https://siscon.ufba.br/siscon/> no período de **19/02 a 24/02/2025 até às 17:00h (horário de Brasília)**, e cumprir os procedimentos nele descritos.

- I. A documentação relacionada no Item 2 deste Edital deverá ser encaminhada para análise e validação conforme as exigências previstas na sua modalidade de classificação (Fa, Fq, Ft, Fi e Ftae).
- II. As pessoas CANDIDATAS das cotas Fa, Fq e Ft deverão assinar a declaração dando ciência, de que não tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.
- III. Durante o período de envio dos documentos, a banca de análise documental realizará a avaliação seguindo a ordem cronológica de recebimento dos documentos no sistema. As pessoas CANDIDATAS deverão acessar o sistema para acompanhar a situação provisória da análise.
 - a. Caso a documentação seja recusada, as pessoas CANDIDATAS deverão realizar as correções necessárias enquanto o sistema permanecer aberto e aguardar nova análise. Todos os documentos recusados deverão ser alterados **exclusivamente** no SISCON, não sendo necessário enviar e-mail para avisar da substituição.
 - b. Caso a documentação seja integralmente acolhida, as pessoas CANDIDATAS deverão permanecer consultando o sistema, pois poderá haver alteração da situação dos documentos em virtude da realização de auditorias.
- IV. Após a realização do envio de documentos *online*, as pessoas CANDIDATAS deverão salvar o **Requerimento de Inscrição - MATRÍCULA**, gerado ao final do procedimento. Este deverá ser guardado, pois será o seu comprovante de confirmação do ENVIO DOS DOCUMENTOS.
- V. O resultado da análise da documentação estará disponível em lista a ser publicada no site ingresso.ufba.br no dia **07/03/2025**. Caso a documentação digitalizada enviada atenda aos critérios previstos neste edital, as pessoas CANDIDATAS deverão aguardar a inscrição em componentes curriculares realizada pela Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis - CARE.

O ENVIO DE DOCUMENTOS **não garante a vaga na UFBA**, devendo a pessoa CANDIDATA se certificar de que realizou o envio de toda documentação corretamente.

O **não** ENVIO DE DOCUMENTOS **corresponderá à desistência da vaga**. Sendo assim, a pessoa CANDIDATA estará desclassificada do Processo Seletivo.

O envio da documentação, através do sistema de matrícula, não impede a convocação presencial das pessoas CANDIDATAS, posteriormente, para conferência de documentos enviados, esclarecimentos sobre eventuais inconsistências e/ou irregularidades apuradas na conferência dos documentos submetidos.

O acesso ao endereço eletrônico para realização do envio de documentos deverá ser feito **preferencialmente** por meio de computadores e/ou *notebooks*, uma vez que o *site* não é compatível com dispositivos móveis, como *tablets* e *smartphones*.

Para envio da documentação, a pessoa CANDIDATA deverá digitalizar os documentos solicitados utilizando *scanners* ou aplicativos para dispositivos móveis como o *Office Lens* (orientação de uso disponível em https://ingresso.ufba.br/sites/ingresso.ufba.br/files/orientacao_para_uso_do_aplicativo_office_lens_2022.pdf).

1.6.2 RECEBIMENTO DO QUADRO DE HORÁRIOS E DISCIPLINAS

As pessoas CANDIDATAS receberão um quadro de horários e disciplinas para o respectivo semestre de ingresso (2025.1 ou 2025.2), que será criado considerando a disponibilidade de componentes curriculares ofertados pelos Departamentos/Coordenação Acadêmica dos cursos. O quadro de horários e disciplinas para o semestre 2025.2 será ofertada somente próximo ao início deste período letivo.

A inscrição no quadro de horários será realizada pela Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE), em data a ser divulgada no *site* <https://ingresso.ufba.br/>, após a pessoa CANDIDATA ser deferida nas etapas obrigatórias para a sua modalidade de vaga.

Somente após o recebimento do quadro de horários e disciplinas as pessoas candidatas se tornam alunas regulares da Universidade.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. DOS PRÉ-REQUISITOS

É de exclusiva responsabilidade da pessoa CANDIDATA providenciar **toda a documentação** exigida neste Edital do Processo Seletivo com a devida antecedência. Os documentos enviados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. Deverá ser digitalizado o **documento original ou cópia autenticada**;
- b. A digitalização deverá ser sempre colorida;
- c. Cada arquivo deverá conter apenas um documento, podendo ter uma ou mais páginas;
- d. Documentos que contenham informações no verso, devem ser digitalizados de modo completo (frente e verso);
- e. A digitalização deverá ser apenas do documento ou, se necessário, poderá ser feita sobre fundo branco;
- f. Serão aceitas apenas as extensões: *.pdf;
- g. Cada arquivo deverá ter um tamanho máximo:
 - i. Foto Digital: 750kB
 - ii. Documentos comprobatórios de Conclusão do Ensino Médio: 1500kB
 - iii. Demais documentos: 750kB
- h. A digitalização deverá ser legível, sem rasuras ou borrões e posicionada de maneira correta para leitura do avaliador, possibilitando a análise sem a necessidade de rotação do arquivo.

O descumprimento de quaisquer requisitos nos documentos, nos parâmetros de digitalização e conteúdo, presentes neste edital, implicará a recusa dos documentos.

2.2. DOCUMENTAÇÃO COMUM OBRIGATÓRIA ÀS PESSOAS CANDIDATAS DAS COTAS Fa, Fq, Ft e FTae

2.2.1. As pessoas CANDIDATAS deverão apresentar a seguinte documentação

- a) **Documento de identificação original, com foto, com validade em todo o território nacional.**

São documentos válidos: cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Carteira de Identidade Nacional (CIN); identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Documentos digitais com foto (CNH digital e RG digital); Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio

de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

Não serão aceitos: Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; documentos digitais além dos citados anteriormente ou que não apresentem foto;

b) **Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.**

São documentos válidos: documentos descritos no tópico “a” do item 2.2.1, desde que contenham o número do CPF; ou o comprovante de inscrição do CPF emitido no site oficial da Receita Federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

c) **Uma foto digital, tirada recentemente, que siga os padrões de um documento oficial e que atenda aos seguintes requisitos:**

Deve ser colorida;

Foto de frente, com fundo em cor única;

Deve exibir o rosto inteiro e centralizado, com face descoberta e olhos aparentes;

Não serão aceitas:

Fotos sem nitidez;

Fotos com óculos de sol, boné e chapéu;

Fotos com edições, texturas e/ou efeitos;

Fotos com outras pessoas, animais ou objetos.

d) **Certidão de Quitação Eleitoral atual**, para os maiores de 18 anos, com a situação de quite, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral no *site*:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Não serão aceitos comprovantes de votação ou título de eleitor.

a) **Documento que comprove a quitação com as obrigações do Serviço Militar**, para as pessoas CANDIDATAS do sexo masculino, entre 18 e 45 anos. A pessoa CANDIDATA deverá apresentar um dos documentos previstos n art. 209 do Decreto nº 57.654/1966: são documentos comprobatórios de situação militar: o Certificado de Alistamento Militar – CAM, o Certificado de Reservista, o Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, o Certificado de Isenção – CI e Cartão ou Carteira de Identidade emitido por Ministério Militar. Aceitamos ainda o atestado da Junta Militar com o número do RA (Registro de Alistamento), assinatura e carimbo.

- **Não serão aceitas certidões de ações criminais militares (certidão negativa - “nada consta”).**

2.3. CANDIDATOS DAS COTAS Fa, Fq e Ft

1.1.1. Além da documentação exigida no item 2.2, deverá apresentar:

a) **Certificado, atestado ou declaração de conclusão do ensino médio e histórico escolar do ensino médio completo, devendo comprovar ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública brasileira** (instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal).

a.1) As pessoas CANDIDATAS oriundas do ensino técnico poderão apresentar histórico escolar parcial, que comprove o ensino médio, e certificado, atestado ou declaração, informando a conclusão do ensino médio.

a.2) As pessoas CANDIDATAS com histórico escolar e certificado emitidos por escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público deverão apresentar comprovação do convênio (através de atestado ou declaração do colégio ou da Secretaria de Educação do Estado ou do Município).

a.3) As pessoas CANDIDATAS com certificação do ensino médio pelo ENCCEJA ou por exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos deverão apresentar Certificado de Conclusão e ter mais de 18 anos completos, na data da realização do exame, conforme art. 28 da Resolução nº 01 de 28 de maio de 2021.

➤ No certificado de conclusão do ensino médio, deverá constar:

- Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
- Número do ato de autorização/reconhecimento com a data de publicação no Diário Oficial;
- Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
- Carimbo com nome, por extenso, do secretário da escola ou seu substituto legal, e assinatura;
- Código de segurança (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99). Apenas para escolas situadas no estado da Bahia.

● **Não serão aceitos:**

- Documentos comprobatórios do ensino médio com ano de conclusão após o ano de 2024, exceto quando havia previsão de conclusão no referido ano letivo e houve atraso por fato alheio ao estudante.
- Certificados de conclusão com base no ENEM obtidos após o ano de 2016.
- Documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.

➤ **Não se enquadram como escolas públicas** e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem de vagas reservadas, às instituições:

- particulares em sentido estrito, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;

- criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
- pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), conveniadas (exceto aquelas previstas na Portaria Normativa MEC nº 1.127/2024) ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita);
- estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.

2.4. CANDIDATOS DA COTA FTae

1.1.2. Além da documentação exigida no item 2.2, deverá apresentar:

a) **Certificado, atestado ou declaração de conclusão do ensino médio e histórico escolar do ensino médio completo** ou de ensino equivalente, podendo, alternativamente, apresentar diploma e histórico de ensino superior, desde que seja expedido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.

a.1) As pessoas candidatas oriundas do ensino técnico poderão apresentar histórico escolar parcial, que comprove o ensino médio, e certificado, atestado ou declaração, informando a conclusão do ensino médio.

- No certificado de conclusão do Ensino Médio, deverá constar:
 - Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
 - Número do ato de autorização/reconhecimento com a data de publicação no Diário Oficial;
 - Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
 - Carimbo com nome, por extenso, do Secretário da Escola ou seu substituto legal, e assinatura;
 - Código de segurança (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99). Apenas para escolas situadas no estado da Bahia;
 - **Não serão aceitos:**
 - Documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.
 - Documentos comprobatórios do ensino médio com ano de conclusão após o ano de 2024, exceto quando havia previsão de conclusão no referido ano letivo e houve atraso por fato alheio ao estudante.
 - Certificados de conclusão com base no ENEM obtidos após o ano de 2016.
- As pessoas CANDIDATAS que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão e ao Histórico Escolar, Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado.
- As pessoas CANDIDATAS que tiverem concluído o Ensino Superior no exterior deverão apresentar o diploma de graduação revalidado

e histórico escolar ou equivalente acompanhados de tradução oficial.

- As pessoas CANDIDATAS que já tenham concluído curso regular de graduação ou pós-graduação da UFBA poderão apresentar Diploma ou histórico escolar expedidos por esta Universidade. As pessoas CANDIDATAS com certificação do Ensino Médio pelo ENCCEJA ou por exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos deverão apresentar Certificado de Conclusão e ter mais de 18 anos completos, na data da realização do exame, conforme art. 28 da Resolução nº 01 de 28 de maio de 2021.

2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA AOS CANDIDATOS DAS COTAS Fa, Fq e Ft

2.5.1. Além da documentação exigida nos itens 2.1, deverá apresentar:

- a) **Indígenas Aldeados - Fa**
 - Autodeclaração conforme modelo disponível no site www.ingresso.ufba.br
 - Declaração que comprove condição de indígena mediante documento fornecido pelo Cacique da Aldeia e lideranças indígenas, conforme modelo disponível no site www.ingresso.ufba.br
- b) **Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombos - Fq**
 - Certidão de Autodefinição, expedida pela Fundação Cultural Palmares (certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto 4.887/03, de 20/11/2003);
 - Declaração atual de que o candidato reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação, bem como de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação. Será necessário conter na declaração o número/carimbo do CNPJ, o RG e o telefone do Presidente/Coordenador e das duas testemunhas. (Edital 005/2025 disponível em www.ingresso.ufba.br).
- c) **Pessoas Trans (Transexuais, Transgêneros e Travestis) - Ft**
 - A condição de pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) deverá ser comprovada através de autodeclaração de transexuais, transgêneros ou travestis, disponível em <https://ingresso.ufba.br/>.

2.6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AOS CANDIDATOS DA COTA Fi

2.6.1. Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento de identificação original, com foto expedido pela Polícia Federal ou passaporte com visto temporário de estudante dentro da validade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.;
- c) Uma fotografia digital, tirada recentemente;

- d) Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado, comprovando a conclusão do ensino médio ou equivalente em outro país.
- e) A condição de Imigrantes ou Refugiados em situação de vulnerabilidade será comprovada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Visto humanitário permanente ou temporário, emitido pelo Conselho Nacional de Imigração;
 - Carteira do Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
 - A documentação comprobatória da condição de refugiado, expedida pelo Comitê Nacional de Refugiados (CONARE);
 - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM);
 - O protocolo de solicitação de refúgio expedido pela Polícia Federal.

3. DO ACESSO AO SITE

- 3.1. O acesso ao site <https://siscon.ufba.br/siscon/> deverá ser feito **preferencialmente** por meio de computadores e/ou *notebooks*, uma vez que o site não é compatível com dispositivos móveis, como *tablets* e *smartphones*.
- 3.2. O acesso ao site deverá ser feito utilizando preferencialmente os navegadores:
 - 3.2.1. Firefox 33.1 ou superior;
 - 3.2.2. Chrome 83.0 ou superior;
 - 3.2.3. Opera 68.0 ou superior; ou
 - 3.2.4. Internet Explorer 11.0 ou superior.
- 3.3. Ao concluir o envio de documentos, o candidato deverá dar ciência de que:
 - 3.3.1. constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula, ou verificando-se que, efetivamente, o estudante não teria direito a ela, a UFBA procederá ao cancelamento da mesma, sem prejuízo das demais ações cabíveis (Art. 5º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação);
 - 3.3.2. é de sua obrigação manter atualizados junto à UFBA o endereço residencial completo, endereço eletrônico e telefone.
 - 3.3.3. perderá o direito à vaga caso não atenda ao disposto na Lei nº 12.089, de 11/11/2009 que proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino em todo o território nacional;
 - 3.3.4. deve manter-se informado(a) acerca do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós Graduação - REGPG no site www.ufba.br/legislacao e que o não cumprimento das condições nele estabelecidas poderá incorrer em seu desligamento definitivo do curso.

4. DO RECURSO

- 4.1. Do recurso sobre a etapa de envio de documentos:
 - 4.1.1. Após a publicação do resultado da análise documental no site www.ingresso.ufba.br, haverá abertura de prazo para a pessoa candidata

interpor recurso contra o seu indeferimento. O recurso será cadastrado por meio do SISCON com a justificativa ou exposição dos motivos e munida dos documentos necessários. As pessoas CANDIDATAS poderão anexar novos documentos durante todo o período em que o SISCON permanecer aberto para cadastro dos recursos.

4.1.2. As pessoas CANDIDATAS, caso não possuam a documentação necessária, por motivo alheio à sua vontade, deverão mesmo assim interpor o recurso. A apresentação da documentação pode ser feita em momento posterior, desde que antes da decisão final, a ser tomada em última instância pelo Conselho Acadêmico de Ensino - CAE.

4.1.3. Os recursos serão analisados no decorrer do semestre letivo, em primeira instância pelo NIPS/SUPAC e, em última instância, caso persistam as razões do indeferimento pelo Conselho Acadêmico de Ensino - CAE.

5. DA OCUPAÇÃO DE VAGAS SIMULTÂNEAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

5.1 Conforme Lei Federal nº 12.089/2009, é vedada a matrícula nos cursos de graduação de pessoas CANDIDATAS, classificadas em qualquer modalidade de ingresso, que já estejam matriculadas em curso de graduação da Universidade Federal da Bahia ou de outras instituições públicas de ensino superior em todo território nacional.

5.1.1 As pessoas CANDIDATAS que já possuam vínculo com a UFBA em cursos de graduação, deverão solicitar desistência definitiva do curso anterior, após estarem devidamente matriculadas no curso novo (número de matrícula e inscrição em disciplinas). Para isso, deverão acessar o site da Superintendência de Administração Acadêmica e verificar as orientações para desistência definitiva do curso https://supac.ufba.br/sites/supac.ufba.br/files/guia_do_estudante_supac.pdf

5.1.2 As pessoas CANDIDATAS que estejam regularmente matriculadas em outras instituições públicas de ensino superior deverão solicitar o desligamento do curso de origem após estarem devidamente matriculadas no curso novo (número de matrícula e inscrição em disciplinas).

6. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou por qualquer outra correspondência não recebida em virtude de falhas de comunicação, desordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados e/ou de textos.

6.2. Permanecendo alguma vaga não preenchida, a UFBA poderá promover, por discricionariedade, novas convocações, atendendo à ordem de classificação das pessoas CANDIDATAS e à reserva de vagas estabelecida na Resolução nº 05/2015 do Conselho Acadêmico de Ensino. **Sendo, contudo, vedada novas matrículas após transcorridos 25% do semestre letivo.**

6.3. Perderá o direito à vaga no curso as pessoas CANDIDATAS que não realizarem todas as etapas obrigatórias listadas no item 1.6.

6.4. É de inteira responsabilidade das pessoas CANDIDATAS o acesso ao site da Coordenação de Seleção, Orientação e Avaliação (<https://ingresso.ufba.br/>) para tomarem ciência sobre as eventuais novas convocações e datas de apresentação da documentação exigida.

6.5. É de inteira responsabilidade das pessoas CANDIDATAS o acesso ao site <https://siscon.ufba.br/siscon/> por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.

6.6. As dúvidas referentes à realização da matrícula e documentação devem ser enviadas para o endereço de e-mail: matricula@ufba.br

6.7. As dúvidas referentes ao Processo Seletivo e de análise de renda devem ser enviadas para o endereço de e-mail: csor@ufba.br

6.8. As dúvidas referentes ao processo de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) devem ser enviadas para o endereço de e-mail: cpha@ufba.br

6.9. A Universidade Federal da Bahia não se responsabilizará por informações obtidas através de canais de comunicação não oficiais.

LEGENDA/MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

Fa: Indígenas Aldeados

Fq: Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombos

Ft: Pessoas Trans (Transexuais, Transgêneros e Travestis)

Fi: Imigrantes ou Refugiados em Situação de Vulnerabilidade

Ftae: Servidores técnico-administrativos em Educação da UFBA

Salvador, 17 de fevereiro de 2025

Alessandra Caldeira Pimentel

Coordenação de Atendimento e Registros Estudantis – CARE

Anexo I

| ETAPA(S) | DATA(S) |
|---|--------------------|
| Envio de Documentos <i>Online</i> | 19/02 a 24/02/2025 |
| Publicação do resultado da Análise de documentos | 07/03/2025 |
| Recurso da Análise de Documentos | 10 a 14/03/2025 |
| Publicação do resultado do recurso da Análise de Documentos | Até 19/03/2025 |
| Recebimento do Quadro de Horários e Disciplinas | Até 21/03/2025 |
| Início do semestre letivo | 24/03/2025 |

* Os prazos acima estão sujeitos a alteração.